



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Microempresa, empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de ferramentas e equipamentos de proteção individual para os diversos serviços do Município de Ressaquinha.

Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, situado à rua Pe. Gerardo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG

Retirada do Edital através do email: licitacao@ressaquinha.mg.gov.br
CPL - Telefone (32) 3341-1259. O e-mail será respondido no horário de expediente do órgão.

- **DATA PARA CREDENCIAMENTO: 15/10/2019 – até às 13h00**
- **DATA PARA ABERTURA: 15/10/2019 – 13h15**

Apresentação e Abertura dos envelopes:

Pregoeira: Paloma Oliveira e Souza

Equipe de Apoio do Pregão: Frede Silvério de Oliveira e Samara Joice de Souza

Dotação Orçamentária do exercício de 2019:

2.06.03.15.452.0016.2.0141.3.3.90.30

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações, e Decretos Municipais nº 860/2017 e nº861/2017.

1.2 - Integra este edital: Anexo I/II (Memorial Descritivo/Formulário Padrão de Proposta); Anexo III (Declaração de inexistência de impedimento); Anexo IV (Carta de Credenciamento); Anexo V (Declaração superveniência de fato impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88); Anexo VI (Minuta de Contrato); e Anexo VII (Minuta de Ata de Registro de Preços); VIII (Declaração de ME, e EPP);

2 - OBJETO LICITADO

2.1 Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de ferramentas e equipamentos de proteção individual para os setores do Município de Ressaquinha.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

3.1.2 - A participação restrita à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte disposta no Item **3.1** não se aplicará na eventualidade da incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que as demais empresas não enquadradas como ME e EPP poderão participar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.2 - É condição de participação apresentar no ato do Credenciamento na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo III**).

3.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.1.2 - Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Ressaquinha;

3.2.1.3 - Reunidas sob forma de consórcio;

3.2.1.4 - Com falência decretada.

3.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.4 - Poderão participar do presente certame as empresas:

3.4.1 - Estabelecidas no país, e enquadradas como ME ou EPP, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

3.4.2 - Que apresentem a documentação relacionada no item "**HABILITAÇÃO**".

3.5 - Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 01 - "**PROPOSTA**" e envelope nº 02 - "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte os seguintes dizeres:

Da Proposta:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Envelope nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 058/2019

Pregão nº 035/2019

Registro de Preços nº 021/2019

(RAZÃO SOCIAL, E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE) "

Da Documentação:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Envelope nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº 058/2019

Pregão nº 035/2019

Registro de Preços nº 021/2019

(RAZÃO SOCIAL, E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE) "

3.6 - Aberto o primeiro envelope de propositana sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, entregando ao pregoeiro documento, que o credencie a participar deste certame (conforme **Anexo IV**), além de exibir e/ou entregar ao pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser exibidos ao pregoeiro os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa;

4.1.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da exibição do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.1.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.2. No ato do credenciamento, o representante legal da empresa ou o procurador deverão identificar-se, entregando cópia autenticada de documento de identidade que contenha foto.

4.3. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.

4.5 - A licitante deve ainda no ato do Credenciamento, apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, e a Declaração de ME ou EPP conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital, haja vista tratar-se de Licitação exclusiva para ME ou EPP.

4.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a aposição do CNPJ da proponente. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos caso tenha conta bancária;

5.1.3. A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.1.4. Das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com até duas casas decimais após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

5.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

5.2. A licitante não poderá retirar ou desistir de sua proposta após aberta a Sessão do Pregão ou realizado o protocolo dos envelopes junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, salvo por motivo justificado e a critério exclusivo do Pregoeiro.

5.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo as exceções previstas neste edital.

5.4. O modelo de Proposta está constante no Anexo II deste Edital.

5.5. Nas propostas deverá constar a marca dos itens.

6 - HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

6.1.1 –Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.2 -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.3 -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante; sendo admitida a Certidão de Negativa de Débitos Estaduais como comprovação deste item;

6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias;

6.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

6.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

6.2.8 - Declaração conforme anexo V;

6.2.9 - Declaração conforme Anexo VIII;

6.3 - Qualificação técnica e econômico-financeira:

6.3.1 -Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando que a licitante já desempenhou atividade compatível com o objeto licitado;

6.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

6.4 os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

6.5 os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato da sessão pública, ou antes, mediante cotejo da cópia com o original.

6.6 - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

6.7 - A Pregoeira poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

6.8 - Serão admitidas Certidões Positivas de Débitos com efeitos de Negativa.

6.9 - A empresa que apresentar documentação em desacordo com o exigido no Edital será inabilitada;

6.10 - Caso não se aplique a restrição à ME, EPP, ou MEI, devido à eventualidade de incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que as demais empresas não enquadradas como ME, EPP, ou MEI poderão participar, deverão ser seguidas as regras dos itens 6.10.1 ao 6.10.11.

6.10.1 - Após a etapa de lances será assegurada às ME, EPP e MEI como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.

6.10.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, quando não mais se realizem lances verbais, sendo encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior valor ofertado.

6.10.3 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, será procedido o seguinte:

6.10.4 - A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME - EPP - MEI;

6.10.5 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME - EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

6.10.6 - No caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME - EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.10.7 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

6.10.8 - Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME - EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

6.10.9 - A LICITANTE devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

6.10.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.10.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147, de 2014)

6.10.11 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei n. 8.666/93 e 10.520/2002, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Serão desclassificadas:

7.1.1 - As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.1.2 - As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;

7.1.3 - Serão desclassificados os lances finais que apresentarem preço acima do valor estimado (conforme planilha constante do **Anexo I**), que serão considerados como de "preço excessivo".

7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR VALOR POR ITEM**.

7.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento, ressalvada a hipótese prevista na Lei Complementar nº123/06, referente à Microempresa.

7.7. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.11. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 – O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

7.13. Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados.

8 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no item 4 – “Credenciamento”.

8.1.1. É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária a autenticação de documentos, e haja vista que após declarada aberta a Sessão não será admitida a participação de novos Licitantes.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:

8.2.1. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço para apresentarem novos lances verbais.

8.2.1.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, ao pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.2.2. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.2.3. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.2.3.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se defina aquele que pedir o menor valor e os demais desistirem de cobrir sua oferta.

8.2.3.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.2.3.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor preço da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.2.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.2.3.5. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.2.4. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.2.5. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

8.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **ITEM** do Pregão.

8.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalíssimas, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.2.8. Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada incluindo relatórios dos Lances propostos, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.4. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada e dirigida a pregoeira do Município de Ressaquinha em até 02(dois) dias úteis anteriores ao dia da abertura da sessão de pregão, só será admitida impugnação protocolada pessoalmente ou encaminhada via correios, e o respectivo documento deverá estar em original ou cópia autenticada.

9.2. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.6. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o recurso ser apresentado em original pessoalmente ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão do fornecimento do objeto, e mediante a certificação do recebimento por servidor competente.

10.1.1. – Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no **Anexo VI** - Minuta de Contrato, e no **Anexo VII** - Minuta de Ata de Registro de Preços, cujo teor faz parte integrante deste edital.

10.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, ou após o julgamento pleno dos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

12.2 – Ficam ressalvadas as hipóteses de suspensão, anulação ou revogação do presente certame, nos termos da lei, e não caberá direito a indenização de nenhuma natureza aos licitantes participantes.

13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços cuja vigência máxima será de 12 (doze) meses, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

13.2 -A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

13.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.5 – Nos termos do art. 14 do Decreto nº 860/2017 do Município de Ressaquinha, fica expressamente autorizado a qualquer órgão ou entidade da Administração, a solicitação à adesão à Ata de Registro de Preços que esta Licitação vier a dar origem, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem ao interesse público.

13.6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

13.6.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.6.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

13.7 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.8 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 13.6, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

13.9 – No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

13.10 – A solicitação do FORNECEDOR OBJETO para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser protocolada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

13.11 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento do objeto constantes do registro de preços.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência na execução da entrega do objeto desta licitação serão realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

14.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Contrato ou na Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

14.3 – O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

15 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinada a ata de registro de preços, o Município através da Secretaria municipal de infraestrutura, poderá eventualmente celebrar contrato formal nos termos da Minuta de Contrato deste Edital, e/ou emitir Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando à execução do objeto licitado.

15.2 – A licitante vencedora deverá estar em dia com suas obrigações e idônea para contratar com o Município.

15.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

15.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

16 – PENALIDADES

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei 8.666/93 e nas Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ressaquinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao pregoeiro no endereço constante do preâmbulo.

17.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

resposta.

17.1.2 – Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

18 - FORO

18.1 - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Barbacena.

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida na ata de registro de preços e no instrumento contratual a ser firmado, conforme minutas anexas.

19.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.3 - O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

19.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará pelo Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A autoridade competente poderá suspender, revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

20.3 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

20.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

20.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

20.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o vicem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

20.10 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

20.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços.

20.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

20.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, e cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.14 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.15 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

20.16 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, ao pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.17 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.18 - Caso seja necessário, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.19 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.19.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio;

20.19.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.19.3 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.19.4 - O Município de Ressaquinha poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.19.5 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

20.20 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, haja vista ser um registro de preços, podendo também o Município revogar, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

20.21 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.22 – Os extratos de: Atas, os recursos, as respectivas decisões quanto aos recursos, a Homologação, a Ata de Registro de Preços, os Contratos bem como quaisquer outras diligências referentes a Licitação, terão seus extratos resumidos publicados no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Ressaquinha através de afixação no mural de avisos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha.

20.22.1 – A simples participação do Licitante nesta Licitação importará em seu compromisso de acompanhar todas as publicações do presente certame para delas tomar conhecimento, não cabendo qualquer tipo de reclamação por alegação de desconhecimento dos atos praticados, pois todos serão devidamente publicados, nos veículos expressos neste Edital.

Ressaquinha/MG, 27 de setembro de 2019.

PALOMA OLIVEIRA E SOUZA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0- DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de ferramentas e equipamentos de proteção individual para os setores do Município de Ressaquinha, conforme especificações mínimas constantes no quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Qtde.	Val. Unitário	Val. Total
001	ABAFADOR DE OUVIDO CONCHA, CONCHAS OVAIS DE MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA, ARCO CONFORTÁVEL COM REGULAGEM DE TAMANHO	UND	40	19,9667	798,67
002	ABAFADOR DE OUVIDO PLUG, PAR, ELASTÔMERO 15DB, COM CORDÃO	UND	10	3,1667	31,67
003	ALICATE ARREBITADOR COM QUATRO BICOS	UND	2	22,1000	44,20
004	ALICATE DE BICO LONGO	UND	5	31,2500	156,25
005	ALICATE DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA INTERCAMBIÁVEL E CABO REVESTIDO	UND	5	34,6667	173,33
006	ALICATE DE PRESSÃO, AÇO CARBONO, NIQUELADO, MORDENTES CURVOS, PARAFUSO DE REGULAGEM DE ABERTURA DO BICO/MORDENTE	UND	5	39,7667	198,83
007	ALICATE PROFISSIONAL COM ISOLADOR ELÉTRICO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A	UND	5	25,1000	125,50
008	APLICADOR DE SILICONE	UND	5	15,8333	79,17
009	ARCOS DE SERRA PROFISSIONAL	UND	5	24,2667	121,33
010	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE (NUMERAÇÃO VARIADA)	UND	100	45,0000	4.500,00
011	BOTINAS COM BIQUEIRA DE AÇO DE TAMANHOS VARIADOS, BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT ISO 20345/2008	UND	100	60,0667	6.006,67
012	BOTINAS SEM BIQUEIRA DE AÇO TAMANHOS VARIADOS, BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT ISO 20345/2008	UND	100	50,2000	5.020,00
013	BROXA PARA CAL RETANGULAR 16x6, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO. CERDAS PRODUZIDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UND	20	6,9667	139,33
014	BROXA REDONDA DE NÁILON	UND	20	5,9667	119,33
015	CARRINHO DE MAO REFORCADO CHAPA 18 COM PNEUS 01 CAMARA DE AR	UND	10	203,6667	2.036,67
016	CAVADEIRA DE FERRO	UND	5	55,3000	276,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

017	CAVADEIRA DUPLA COM CABO MADEIRA. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	5	54,8333	274,17
018	CHAVE DE FENDA 1/4 X3, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA	UND	10	8,0333	80,33
019	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO (CABO PLÁSTICO) MATERIAL HASTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150MM, TIPO PONTE METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CANETA, PORTÁTIL, DETECÇÃO TENSÃO, SINAL DE ALERTA	UND	5	4,0667	20,33
020	CHAVES DE GRIFO (PARACANOS) 14", CABO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA	UND	2	35,8000	71,60
021	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA, PRODUZIDO COM AÇO SAE 1045, FORJADA, CABO DE MADEIRA 94 CM	UND	3	37,3000	111,90
022	COLHER DE PEDREIRO Nº8, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, HASTE CURVA E CABO DE MADEIRA COM BATENTE	UND	10	16,9667	169,67
023	CUTELO. TAMANHO PADRÃO	UND	30	55,8667	1.676,00
024	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24, DENTES COM 8 X 8 MM. LÂMINA EM AÇO 0,6MM, CABO FIXADO POR ELETROFUSÃO	UND	10	9,9667	99,67
025	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X24, LÂMINA EM AÇO 0,6MM, IDEAL PARA APLICAÇÃO DE MASSA	UND	10	10,1333	101,33
026	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, PRODUZIDA EM MADEIRA CEDRO E CEDRINHO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA E CONFORTO, COMPRIMENTO: 310MM, LARGURA 120MM	UND	10	16,7667	167,67
027	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 12X24, COM POLIESTIRENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE SUPERIOR E ACABAMENTO DIFERENCIADO	UND	10	8,9667	89,67
028	ENXADA DE QUALIDADE SEM CABO TAMANHO PADRÃO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	200	27,0667	5.413,34
029	ENXADÃO SEM CABO TAMANHO PADRÃO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	10	27,1333	271,33
030	ESCADA 07 DEGRAUS AÇO, QUALIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES CERTIFICADAS PELO INMETRO, CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG	UND	5	148,5000	742,50
031	ESCADA DE ABRIR DE AÇO 2 LADOS 6 DEGRAUS, QUALIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES CERTIFICADAS PELO INMETRO CAPACIDADE MÁXIMA 120KG	UND	50	191,0000	9.550,00
032	ESCOVAS DE AÇO, SUPORTE PARA RASPAGEM DE TINTA, CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO, 4 FILEIRAS DE CERDAS EM AÇO	UND	30	6,0667	182,00
033	ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 4CM	UND	10	6,2000	62,00
034	ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 6CM	UND	10	6,7333	67,33
035	ESPÁTULAS DE AÇO CABO PLÁSTICO 10CM	UND	10	7,9667	79,67
036	ESPÁTULAS DE AÇO CABO PLÁSTICO 2CM	UND	10	6,4000	64,00
037	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO Nº12, CABO DE ALUMÍNIO, LÂMINA EM AÇO INOX, GRADUAÇÃO: MM/POL. COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO	UND	5	12,2000	61,00
038	FAÇÃO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 10 COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO	UND	5	0,0000	0,00
039	FOICE TAMANHO PADRÃO, FOICE EM AÇO, CABO EM MADEIRA DE 100 CM, FIO VAZADO	UND	20	55,0000	1.100,00
040	FORMAO COM CABO MADEIRA ¼	UND	5	0,0000	0,00
041	FORMAO COM CABO MADEIRA ½.	UND	5	17,0000	85,00
042	FORMÃO COM CABO MADEIRA 3/4	UND	5	17,5000	87,50
043	FORMÃO COM CABO MADEIRA 3/8	UND	5	17,5000	87,50
044	GARFO DE PEGAR ENTULHO (CASCALHO)	UND	20	20,1333	402,67
045	LÁPIS CARPINTEIRO AZUL, FABRICADO EM MEDEIRA DE ALTA QUALIDADE	UND	20	2,9333	58,67
046	LIMA PARA ENXADA DE 8" (CHATA)	UND	20	6,0667	121,33
047	LIMA PARA MOTO SERRA REDONDA, PARA AFIAÇÃO DE DENTES DA CORRENTE DE MOTOSERRAS	UND	20	17,4500	349,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

048	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR 4"	UND	10	16,9500	169,50
049	MACHADO COM CABO MADEIRA 1.50M	UND	2	51,9667	103,93
050	MARRETA 1 1/2KG	UND	5	33,4500	167,25
051	MARRETA 1KG	UND	5	22,9500	114,75
052	MARTELOS COM CABO GRANDE PROFISSIONAL, PARA LIMAGEM MECÂNICA E FERRAMENTARIAS, COM SERVIÇOS EM SUPERFÍCIES PLANAS INTERNAS COM ÂNGULOS DE 60° OU ACIMA	UND	10	28,8000	288,00
053	NÍVEL ALUMÍNIO PROFISSIONAL Nº12, DESENHO COM LETRA DE TOPO PARA MELHOR FACILIDADE NA VISUALIZAÇÃO, VISOR COM BOLHAS AMARELAS PARA MAIOR VISIBILIDADE, FABRICADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE	UND	5	12,7667	63,83
054	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI), CONSTITUÍDOS DE UMA ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	UND	100	7,0333	703,33
055	PÁ DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRÃO COM CABO MADEIRA	UND	50	35,7667	1.788,34
056	PARES DE LUVAS DE VAQUETA, CONFECCIONADA EM COURO VACUM TIPO VAQUETA DO TIPO 5 DEDOS	UND	100	20,7667	2.076,67
057	PARES DE LUVAS DE BORRACHA TAMANHO XXG	UND	300	7,9667	2.390,01
058	PARES DE LUVAS RASPA CANO CURTO	UND	300	14,0667	4.220,01
059	PARES DE LUVAS RASPA CANO LONGO	UND	50	21,1000	1.055,00
060	PÉ DE CABRA, CORPO EM AÇO FORJADO COM SECÇÃO HEXAGONAL	UND	10	21,8667	218,67
061	PENEIRAS PARA AREIA FINA GRANDE, 55 CM, COM ARO EM MADEIRA	UND	10	20,8000	208,00
062	PENEIRAS PARA AREIA GROSSA GRANDE, 70 CM, COM ARO EM MADEIRA	UND	10	23,0000	230,00
063	PENEIRAS PARA AREIA MÉDIA GRANDE	UND	10	17,0333	170,33
064	PICÃO COM 30CM (PONTEIRO), FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UND	20	13,0000	260,00
065	PICARETA COM CABO MADEIRA TAMANHO PADRÃO, CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, CABO DE 95 CM	UND	10	42,8000	428,00
066	PINCEL ½ CABO PLASTICO	UND	20	1,6167	32,33
067	PINCEL 1" CABO PLÁSTICO	UND	20	1,9333	38,67
068	PINCEL 2 1/2 CABO PLÁSTICO	UND	20	4,1333	82,67
069	PINCEL 2" CABO PLÁSTICO	UND	20	3,9667	79,33
070	PINCEL 3/4 CABO PLÁSTICO	UND	20	1,8000	36,00
071	PISTOLA PULVERIZADORA ELÉTRICA 300W AIR PLUS SPRAY	UND	1	332,5000	332,50
072	PLAINAS 82MM KPO 800 620W 127V	UND	2	422,5000	845,00
073	PLUMO PLASTICO PVC 430 GRAMAS	UND	5	24,0000	120,00
074	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO, CALIBRAGEM:25 LBS/PLO², CARGA MÁXIMA:150KG	UND	10	33,8000	338,00
075	PRUMO EM FERRO 50MM, FABRICADO EM AÇO 1020, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	5	21,4667	107,33
076	RASTELO OU ANCINHO 1. DENTES, PRODUZIDO EM CHAPA 3,75 MM, DOBRA DE REFORÇO NA CHAPA	UND	20	15,2333	304,67
077	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA E CABO PLÁSTICO (POLEGADAS VARIADAS)	UND	20	5,1667	103,33
078	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO, PRODUZIDO EM PELE DE CARNEIRO E INDICADO PARA TINTA LÁTEX (PVA), ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE EM SUPERFÍCIES SEMI-RUGOSAS (POLEGADAS VARIADAS)	UND	20	19,0333	380,67
079	ROLOS LINHA DE PEDREIRO COM 0,80MM X 100 METROS	UND	20	7,0333	140,67
080	SERROTE, LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES	UND	2	48,8000	97,60
081	TALHADEIRA CHATA DE AÇO ALTO TEOR DE CARBONO COM 30CM	UND	20	12,1000	242,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

082	TESOURA DE PODA, LÂMINA METÁLICA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA	UND	5	27,1000	135,50
083	TRENAS COM 50M FIBRA	UND	5	40,0667	200,33
084	TRENAS DE 5 METROS METAL	UND	20	17,5500	351,00
085	TURQUESA PARA ARMADOR CARACTERÍSTICAS: FORJADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADO EM FORNOS DE ATMOSFERA CONTROLADA, CABEÇAS ROBUSTAS E CABOS LONGOS, PERMITEM EXECUTAR CORTES COM MÍNIMO ESFORÇO DO OPERADOR. ACABAMENTO: CABEÇAS POLIDAS, CORPO FOSCO E CABOS PINTADOS, MATERIAL: AÇO CARBONO	UND	20	22,4000	448,00
086	VASSOURÃO PIAÇAVA GARI	UND	50	20,2333	1.011,67
087	VASSOURA PIAÇAVA COMUM	UND	50	18,2667	913,34

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 – Realizar a manutenção das instalações físicas pertencentes à prefeitura, além de limpeza pública e pequenos reparos de alvenaria em locais de responsabilidade do município, tais como ruas, praças, distritos e etc.

2.2 – Manter através dos reparos em estruturas físicas, o funcionamento de repartições públicas e locais de domínio público de forma a possibilitar o atendimento de qualidade ao cidadão e condições descentes para os servidores públicos municipais.

3.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

3.1 – Efetuar o pagamento pelos produtos;

3.2 – Acompanhar a qualidade dos produtos, além de fiscalizar o fornecimento, através de servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura devidamente designado para este fim.

3.3 – Tomar as providências cabíveis caso o fornecedor estiver executando o contrato em desacordo com o previsto.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1 – Realizar o fornecimento obedecendo aos aspectos técnicos.

4.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto a problemas e/ou qualidade dos produtos oferecidos;

4.3 – Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas do Município, sendo de direito do Município, concluir toda a execução do referido Contrato ou instrumento equivalente até o final de sua vigência.

4.4 – Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, que encaminhará o respectivo documento via e-mail ou fax. A entrega dos itens deverá ser realizada em qualquer local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde que dentro do território geográfico do município de Ressaquinha e que ofereça acesso aos veículos que farão a entrega.

5.0 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 – Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja(m)a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável (is) pelo fornecimento constate do objeto deste termo de referência, o Município de Ressaquinha, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tais fornecimentos, diretamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura ou seu substituto legal, ou ainda por outros servidores especialmente designados.

6.0 – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- 6.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);
- 6.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM
ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA (MODELO)

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de materiais de construção tais como: chapas metálicas, arame para o fornecimento de ferramentas e equipamentos de proteção individual para os setores do Município de Ressaquinha.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa e pela proposta:

Nº Item	Descrição	Marca	UND	Qtde.	Val. Unitário	Val. Total
001	ABAFADOR DE OUVIDO CONCHA, CONCHAS OVAIS DE MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA, ARCO CONFORTÁVEL COM REGULAGEM DE TAMANHO		UND	40		
002	ABAFADOR DE OUVIDO PLUG, PAR, ELASTÔMERO 15DB, COM CORDÃO		UND	10		
003	ALICATE ARREBITADOR COM QUATRO BICOS		UND	2		
004	ALICATE DE BICO LONGO		UND	5		
005	ALICATE DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA INTERCAMBIÁVEL E CABO REVESTIDO		UND	5		
006	ALICATE DE PRESSÃO, AÇO CARBONO, NIQUELADO, MORDENTES CURVOS, PARAFUSO DE REGULAGEM DE ABERTURA DO BICO/MORDENTE		UND	5		
007	ALICATE PROFISSIONAL COM ISOLADOR ELÉTRICO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A		UND	5		
008	APLICADOR DE SILICONE		UND	5		
009	ARCOS DE SERRA PROFISSIONAL		UND	5		
010	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE (NUMERAÇÃO VARIADA)		UND	100		
011	BOTINAS COM BIQUEIRA DE AÇO DE TAMANHOS VARIADOS, BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT ISO 20345/2008		UND	100		
012	BOTINAS SEM BIQUEIRA DE AÇO TAMANHOS VARIADOS, BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT ISO 20345/2008		UND	100		
013	BROXA PARA CAL RETANGULAR 16x6, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO. CERDAS PRODUZIDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR		UND	20		
014	BROXA REDONDA DE NÁILON		UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

015	CARRINHO DE MAO REFORCADO CHAPA 18 COM PNEUS 01 CAMARA DE AR		UND	10		
016	CAVADEIRA DE FERRO		UND	5		
017	CAVADEIRA DUPLA COM CABO MADEIRA. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE		UND	5		
018	CHAVE DE FENDA 1/4 X3, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA		UND	10		
019	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO (CABO PLÁSTICO) MATERIAL HASTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150MM, TIPO PONTE METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CANETA, PORTÁTIL, DETECÇÃO TENSÃO, SINAL DE ALERTA		UND	5		
020	CHAVES DE GRIFO (PARACANOS) 14", CABO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA		UND	2		
021	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA, PRODUZIDO COM AÇO SAE 1045, FORJADA, CABO DE MADEIRA 94 CM		UND	3		
022	COLHER DE PEDREIRO Nº8, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, HASTE CURVA E CABO DE MADEIRA COM BATENTE		UND	10		
023	CUTELO. TAMANHO PADRÃO		UND	30		
024	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24, DENTES COM 8 X 8 MM. LÂMINA EM AÇO 0,6MM, CABO FIXADO POR ELETROFUSÃO		UND	10		
025	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X24, LÂMINA EM AÇO 0,6MM, IDEAL PARA APLICAÇÃO DE MASSA		UND	10		
026	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, PRODUZIDA EM MADEIRA CEDRO E CEDRINHO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA E CONFORTO, COMPRIMENTO: 310MM, LARGURA 120MM		UND	10		
027	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 12X24, COM POLIESTIRENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE SUPERIOR E ACABAMENTO DIFERENCIADO		UND	10		
028	ENXADA DE QUALIDADE SEM CABO TAMANHO PADRÃO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE		UND	200		
029	ENXADÃO SEM CABO TAMANHO PADRÃO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE		UND	10		
030	ESCADA 07 DEGRAUS AÇO, QUALIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES CERTIFICADAS PELO INMETRO, CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG		UND	5		
031	ESCADA DE ABRIR DE AÇO 2 LADOS 6 DEGRAUS, QUALIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES CERTIFICADAS PELO INMETRO CAPACIDADE MÁXIMA 120KG		UND	50		
032	ESCOVAS DE AÇO, SUPORTE PARA RASPAGEM DE TINTA, CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO, 4 FILEIRAS DE CERDAS EM AÇO		UND	30		
033	ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 4CM		UND	10		
034	ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 6CM		UND	10		
035	ESPÁTULAS DE AÇO CABO PLÁSTICO 10CM		UND	10		
036	ESPÁTULAS DE AÇO CABO PLÁSTICO 2CM		UND	10		
037	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO Nº12, CABO DE ALUMÍNIO, LÂMINA EM AÇO INOX, GRADUAÇÃO: MM/POL. COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO		UND	5		
038	FAÇÃO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 10 COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO		UND	5		
039	FOICE TAMANHO PADRÃO, FOICE EM AÇO, CABO EM MADEIRA DE 100 CM, FIO VAZADO		UND	20		
040	FORMAO COM CABO MADEIRA ¼		UND	5		
041	FORMAO COM CABO MADEIRA ½.		UND	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

042	FORMÃO COM CABO MADEIRA 3/4		UND	5		
043	FORMÃO COM CABO MADEIRA 3/8		UND	5		
044	GARFO DE PEGAR ENTULHO (CASCALHO)		UND	20		
045	LÁPIS CARPINTEIRO AZUL, FABRICADO EM MEDEIRA DE ALTA QUALIDADE		UND	20		
046	LIMA PARA ENXADA DE 8" (CHATA)		UND	20		
047	LIMA PARA MOTO SERRA REDONDA, PARA AFIAÇÃO DE DENTES DA CORRENTE DE MOTOSERRAS		UND	20		
048	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR 4"		UND	10		
049	MACHADO COM CABO MADEIRA 1.50M		UND	2		
050	MARRETA 1 1/2KG		UND	5		
051	MARRETA 1KG		UND	5		
052	MARTELOS COM CABO GRANDE PROFISSIONAL, PARA LIMAGEM MECÂNICA E FERRAMENTARIAS, COM SERVIÇOS EM SUPERFÍCIES PLANAS INTERNAS COM ÂNGULOS DE 60° OU ACIMA		UND	10		
053	NÍVEL ALUMÍNIO PROFISSIONAL Nº12, DESENHO COM LETRA DE TOPO PARA MELHOR FACILIDADE NA VISUALIZAÇÃO, VISOR COM BOLHAS AMARELAS PARA MAIOR VISIBILIDADE, FABRICADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE		UND	5		
054	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI), CONSTITUÍDOS DE UMA ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR		UND	100		
055	PÁ DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRÃO COM CABO MADEIRA		UND	50		
056	PARES DE LUYA DE VAQUETA, CONFECCIONADA EM COURO VACUM TIPO VAQUETA DO TIPO 5 DEDOS		UND	100		
057	PARES DE LUVAS DE BORRACHA TAMANHO XXG		UND	300		
058	PARES DE LUVAS RASPA CANO CURTO		UND	300		
059	PARES DE LUVAS RASPA CANO LONGO		UND	50		
060	PÉ DE CABRA, CORPO EM AÇO FORJADO COM SECÇÃO HEXAGONAL		UND	10		
061	PENEIRAS PARA AREIA FINA GRANDE, 55 CM, COM ARO EM MADEIRA		UND	10		
062	PENEIRAS PARA AREIA GROSSA GRANDE, 70 CM, COM ARO EM MADEIRA		UND	10		
063	PENEIRAS PARA AREIA MÉDIA GRANDE		UND	10		
064	PICÃO COM 30CM (PONTEIRO), FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE		UND	20		
065	PICARETA COM CABO MADEIRA TAMANHO PADRÃO, CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, CABO DE 95 CM		UND	10		
066	PINCEL ½ CABO PLÁSTICO		UND	20		
067	PINCEL 1" CABO PLÁSTICO		UND	20		
068	PINCEL 2 1/2 CABO PLÁSTICO		UND	20		
069	PINCEL 2" CABO PLÁSTICO		UND	20		
070	PINCEL 3/4 CABO PLÁSTICO		UND	20		
071	PISTOLA PULVERIZADORA ELÉTRICA 300W AIR PLUS SPRAY		UND	1		
072	PLAINAS 82MM KPO 800 620W 127V		UND	2		
073	PLUMO PLÁSTICO PVC 430 GRAMAS		UND	5		
074	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO, CALIBRAGEM:25 LBS/PLO², CARGA MÁXIMA:150KG		UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

075	PRUMO EM FERRO 50MM, FABRICADO EM AÇO 1020, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA		UND	5		
076	RASTELO OU ANCINHO 1. DENTES, PRODUZIDO EM CHAPA 3,75 MM, DOBRA DE REFORÇO NA CHAPA		UND	20		
077	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA E CABO PLÁSTICO (POLEGADAS VARIADAS)		UND	20		
078	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO, PRODUZIDO EM PELE DE CARNEIRO E INDICADO PARA TINTA LÁTEX (PVA), ACRÍLICA, ÓLEO E ESMALTE EM SUPERFÍCIES SEMI-RUGOSAS (POLEGADAS VARIADAS)		UND	20		
079	ROLOS LINHA DE PEDREIRO COM 0,80MM X 100 METROS		UND	20		
080	SERROTE, LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES		UND	2		
081	TALHADEIRA CHATA DE AÇO ALTO TEOR DE CARBONO COM 30CM		UND	20		
082	TESOURA DE PODA, LÂMINA METÁLICA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA		UND	5		
083	TRENAS COM 50M FIBRA		UND	5		
084	TRENAS DE 5 METROS METAL		UND	20		
085	TURQUESA PARA ARMADOR CARACTERÍSTICAS: FORJADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADO EM FORNOS DE ATMOSFERA CONTROLADA, CABEÇAS ROBUSTAS E CABOS LONGOS, PERMITEM EXECUTAR CORTES COM MÍNIMO ESFORÇO DO OPERADOR. ACABAMENTO: CABEÇAS POLIDAS, CORPO FOSCO E CABOS PINTADOS, MATERIAL: AÇO CARBONO		UND	20		
086	VASSOURÃO PIAÇAVA GARI		UND	50		
087	VASSOURA PIAÇAVA COMUM		UND	50		

Valor Total por extenso:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALORPOR ITEM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 035/2019, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Local e data)

Ao
Município de Ressaquinha

A/C Pregoeiro

Referência: Processo Licitatório nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 035/2019 – Registro de Preço nº 001/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 035/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO V

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Ressaquinha, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE _____, CNPJ _____, com sede na _____, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado _____ e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o número _____ com endereço na Rua _____ nº _____ na cidade de _____, denominada **CONTRATADA**, (representada pelo seu _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado _____), de conformidade com o **Processo Licitatório nº XXX/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº xxx/2019**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de ferramentas e equipamentos de proteção individual para os setores do Município de Ressaquinha.

1.2 -Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até ____ de ____ de _____. (Período igual ou inferior à 12 (doze) meses).

2.2 - O Município reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

2.3 – O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

2.4 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos do objeto desta licitação serão realizados pelo Secretário de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)
conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor un.	Valor Total
XX	(Descrição)	und	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros específicos do exercício de 2019.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, à vista de documento fiscal apresentado.

3.4 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

5.1 em conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

5.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

5.4 se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

5.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

5.6 no caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

5.8. Aplicam-se, ainda, no que couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

5.9. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto-nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado; d) paralisação dos fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

5.10 ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.11 em conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes e fundamentado no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

6.2 O prazo de execução do presente contrato poderá ser alterado com fundamento nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ressaquinha, ___ de _____ de 201X.

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P.nº XXXX/2019

Pregão Presencial Nº xxx/2019

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de -----, o **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO ENTE CONTRATANTE**, denominada de agora em diante ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____ brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2003 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de ferramentas e equipamentos de proteção individual para os setores do Município de Ressaquinha, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente o Anexos I.

1.2. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 035/2019, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº xxx/2019:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor un.	Valor Total
XX	(Descrição)	und	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Preço global, é de R\$ (.....).

2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores caso necessário.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado em pleno acordo ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus Anexos, principalmente no estabelecido no Anexo I do referido Edital.

4.2 os fornecimentos previstos no objeto desta ata de registro de preços poderão ser realizados sem a elaboração de instrumento contratual nos termos do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, mediante emissão de Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. O reajustamento de preços, e a atualização financeira observarão as normas contidas na minuta de contrato, na hipótese de ocorrência de contratação.

CLÁUSULA 6ª - PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de fornecimento e desde que caracterizado a entrega do objeto, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

6.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção no fornecimento, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

6.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos produtos entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato ou instrumento equivalente.

6.3. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

6.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA 7ª - DO LOCAL

7.1. A entrega, será realizada no Almojarifado da prefeitura, localizado a Praça Dom Pedro II, nº20, Centro, Ressaquinha/MG, ou em qualquer local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde que dentro do território geográfico do município de Ressaquinha e que ofereça acesso aos veículos que farão a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

CLÁUSULA 8º - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 - De outras penalidades ou sanções administrativas:

8.2.1 - Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Ente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 - O Ente contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

8.4 - O Ente contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA 9º - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. As obrigações de ambas as partes são aquelas descritas no Anexo I do Pregão Presencial nº 035/2019, e ainda aquelas descritas na minuta de contrato do mesmo processo caso haja contratação.

CLÁUSULA 10ª - DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas referentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, caso sejam contratadas, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do orçamento do Município vigente a época da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização para execução de eventual contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou servidor equivalente.

CLÁUSULA 12ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Município de Ressaquinha, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecimentos, dos preços, dos quantitativos e da qualidade do fornecimento.
- b) monitorar se possível, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

12.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA 13ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

13.2. Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.3. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

13.4. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.5. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

13.6. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

13.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao respectivo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem ao interesse público.

16.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

16.3. Em casos de Adesão, fica estabelecido que não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ressaquinha, ___ de _____ de 2019.

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO VIII

Declaração de ME ou EPP

(NOME _____ DA
EMPRESA) _____,
CNPJ _____ Nº _____, com
sede _____

_____, (endereço completo) por intermédio de
seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 035/2019** do município de
Ressaquinha, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos
do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

C) Tem expreso interesse nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
posteriores alterações, para a participação no **Pregão Presencial nº 035/2019** do
município de Ressaquinha.

Local e data

(assinatura do representante legal)

Nº do CPF: _____